



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

Auditoria Geral - AG

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 005/2026

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 004/2026, a Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas apresenta **Relatório de Auditoria relativo à ação de atendimento, acompanhamento e viabilização das demandas do Tribunal de Contas da União – Monitoramento do atendimento das determinações e recomendações – 1º semestre**, em estrito cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2026.

I) INTRODUÇÃO

O presente relatório de auditoria apresenta os resultados da Ação Global AG004/2026 do Plano Anual de Auditoria Interna da Universidade Federal de Alagoas (Ufal) para o ano de 2026, cujo objetivo é realizar acompanhamento e promover a viabilização do cumprimento das deliberações do Tribunal de Contas da União dirigidas à essa universidade. O Tribunal de Contas da União (TCU), em cumprimento do seu dever institucional e em conformidade com os preceitos constitucionais, realiza constantes atividades de auditoria e fiscalização perante esta autarquia federal, consolidando os resultados através de seus acórdãos proferidos.

A Auditoria Geral da Ufal realiza acompanhamento permanente para verificar a implementação e atendimento das deliberações da Corte de Contas da União, catalogando as determinações e/ou recomendações em planilha própria para realizar monitoramento da demanda junto às unidades da universidade designadas como responsáveis pelo seu atendimento.

O catálogo das deliberações – sejam determinações e/ou recomendações - constantes de acórdãos proferidos pelo TCU é realizado pela equipe técnica de auditoria da UFAL mediante consulta ao sítio eletrônico do TCU na internet (www.tcu.gov.br) e ao sistema Conecta TCU, bem como através de extração de informações dos comunicados expedidos pelo próprio Tribunal à universidade dando ciência de seus julgados.

A partir do conjunto de deliberações expedidas pelo TCU destinadas à Ufal foi emitida pela Auditoria Geral a Portaria nº 005/2026/AG/UFAL, em 02/02/2026, designando a realização da presente ação e a equipe técnica responsável pela sua execução.

Após a emissão da portaria e da ordem de serviço que designou a equipe técnica,

foram elaborados o Programa de Trabalho e o Plano de Execução da presente ação. Com isso, definiu-se as unidades responsáveis por prestar informações sobre as determinações/recomendações pendentes de implementação e foram expedidas solicitações de auditoria direcionadas aos seguintes setores da UFAL: Auditoria Geral (AG), Departamento de Administração de Pessoal (DAP), Gabinete Reitoral (GR), Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP).

A partir da planilha de monitoramento, foi feita a seleção das determinações/recomendações expedidas pelo TCU que se encontravam não implementadas e acrescidas as determinações/recomendações que foram recebidas pela UFAL - por meio do Sistema Conecta TCU - até a data de início desta ação de auditoria e que continham deliberações decorrentes do julgamento de acórdãos proferidos pelo Tribunal.

Após isso, a equipe técnica de auditoria realizou a triagem das determinações/recomendações, estabelecendo para quais setores da UFAL caberia o atendimento de cada uma das deliberações. Ressalta-se que, para melhor compreensão do presente relatório, denominaremos de unidades auditadas as unidades/setores da universidade responsáveis por apresentar informações.

Houve, inicialmente, o envio de ofícios pela Auditora Geral a todas às unidades auditadas comunicando às respectivas direções sobre a execução da ação e, posteriormente, foram emitidas as solicitações de auditoria pela equipe técnica, com o fim de obter informações e documentos acerca da implementação ou não de cada uma das determinações/recomendações.

As Solicitações de Auditoria foram encaminhadas às unidades auditadas, em 15/04/2026 (DAP) e 22/04/2026 (GR, NTI e PROGEP), acompanhadas de planilha contendo as determinações/recomendações/ciência que lhes cabiam responder, via processo eletrônico.

Através das solicitações de auditoria expedidas, foram solicitadas informações a respeito da implementação de cada determinação/recomendação constante da planilha enviada, requerendo ainda que, caso a demanda não tivesse sido cumprida, que fosse apresentada à unidade de auditoria interna um Plano de Providências contendo as seguintes informações:

1. Descrição da ação a ser tomada;
2. Responsável pelo cumprimento;
3. Prazo para atendimento.

Foi estabelecido o dia 22/05/2026 como prazo final para devolução das solicitações com as respostas e documentações necessárias. Todas as solicitações foram protocoladas e tramitadas conforme os dados abaixo, para as unidades auditadas.

Quadro 1: Solicitações de Auditoria

Item	Solicitação de auditoria nº	Processo eletrônico	Unidade Auditada
1	-	-	AG
2	008/2026	23065.010572/2026-95	GR
3	009/2026	23065.010090/2026-35	DAP
4	013/2026	23065.010567/2026-03	NTI
5	014/2026	23065.010568/2026-27	PROGEP/GR

Não houve expedição de solicitação de auditoria para a AG pois foi constatado que as respectivas deliberações já haviam sido atendidas. Assim, sucedeu-se, de imediato, à atualização da planilha de monitoramento com as informações obtidas. A S.A 0014/2026 foi encaminhada pela PROGEP ao GR para fins de solicitar providências à comissão responsável pelas deliberações nela contidas.

Foram apresentadas respostas as deliberações das S.A.s nºs 009/2026 (DAP), 013/2026 (NTI) e 014/2026 (PROGEP/GR), respectivamente. Já o Gabinete Reitoral (GR), por sua vez, apesar da reiteração do pedido de devolução da S.A nº 008/2026/AG/UFAL com as devidas respostas dentro do prazo estimado, não houve nenhuma manifestação da unidade auditada quanto ao cumprimento da demanda enviada pela equipe técnica de auditoria.

Em consulta ao processo nº 23065.010572/2026-95, no Sipac, verificou-se que a demanda foi encaminhada à Coordenadoria de Planejamento, Avaliação e Informação – CPAI/PROGINST/UFAL, em 12/05/2026.

Cabe registrar que as deliberações – de todas as unidades auditadas - que não foram atendidas ou àquelas cujas respostas não foram apresentadas, até a data de fechamento deste Relatório de Auditoria, continuarão a ser objeto de monitoramento em ação de auditoria própria, conforme previsto no Paint 2026.

Há de se registrar que foram monitoradas 39 (trinta e nove) deliberações distribuídas segundo quadro abaixo:

Quadro 2: Deliberações

UNIDADES AUDITADAS	DETERMINAÇÕES	RECOMENDAÇÕES	TOTAL
AG	01	02	03
DAP	26	00	26
GR	02	00	02
NTI	00	02	02
PROGEP/GR	06	00	06

Todas as respostas recebidas pela equipe técnica de auditoria foram juntadas por anexação ao processo principal dessa ação de auditoria.

Para melhor compreensão, abaixo segue quadro com a especificação das 39 (trinta e nove) deliberações monitoradas:

Quadro 3: Especificação das Deliberações

DETERMINAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
35	04

Com as informações e documentos enviados pelas unidades auditadas, a equipe técnica procedeu com o preenchimento da planilha de monitoramento das demandas do TCU, a fim de verificar a implementação ou não das deliberações monitoradas. Realizou-se, também, a análise e cotejo das respostas com o teor das determinações/recomendações, a fim de garantir sua pertinência.

Ao final do monitoramento, dos 39 (trinta e nove) itens monitorados, apenas 07 (sete) foram considerados atendidos, de acordo com tabela abaixo apresentada, restando 32(trinta e dois) itens para serem objeto de ação de auditoria futura.

Quadro 4: Itens Monitorados

UNIDADES AUDITADAS	ATENDIDAS	NÃO ATENDIDAS	TOTAL
AG	03	00	03
DAP	00	26	26
GR	00	02	02
NTI	02	00	02
PROGEP/GR	02	04	06

Registre-se que foram atendidas 04 (quatro) recomendações e 03 (três) determinações.

Finalizada a ação de monitoramento, passou-se a confecção do presente Relatório de Auditoria, materializando-se todo o resultado colhido da atividade realizada.

Vale ressaltar que as determinações/recomendações são registradas na planilha de monitoramento das demandas dos órgãos de controle da Auditoria Geral, criada com a finalidade de armazenar os dados informados pelas unidades auditadas e facilitar o cotejo das informações e diligências necessárias.

As informações estão arquivadas em pasta de arquivos digitais da Auditoria Geral na rede de computadores da UFAL e no OneDrive. Os achados de auditoria foram extraídos de papéis de trabalho que estão devidamente organizados e arquivados nos autos do processo eletrônico nº 23065.002417/2026-03 e na pasta de execução da ação no OneDrive.

II) ESCOPO DO TRABALHO

Monitoramento do atendimento das deliberações exaradas pelo TCU que estão pendentes de implementação pela UFAL.

III) AMOSTRA AUDITADA:

Foram consideradas as 39 (trinta e nove) deliberações expedidas pelo TCU e que se encontram como pendentes de implementação pela UFAL, registradas nos seguintes acórdãos:

ACÓRDÃO 3452/2014 -TCU-PLENÁRIO

ACÓRDÃO 6173/2017-TCU-1ª CÂMARA

ACÓRDÃO 6174/2017-TCU-1ª CÂMARA

ACÓRDÃO 10291/2017-TCU-1ª CÂMARA

ACÓRDÃO 10532/2018-TCU-1ª CÂMARA

ACÓRDÃO 4116/2019-TCU-1ª CÂMARA

ACORDÃO 4414/2019-TCU-1ª CÂMARA

ACÓRDÃO 11473/2019-TCU-1ª CÂMARA

ACÓRDÃO 10841/2020-TCU-1ª CÂMARA

ACÓRDÃO 2169/2021-TCU-2ª CÂMARA

ACÓRDÃO 7985/2021-TCU-2ª CÂMARA

ACÓRDÃO 8106/2021-TCU-2ª CÂMARA

ACÓRDÃO 16436/2021-TCU-2ª CÂMARA

ACÓRDÃO 2387/2024-TCU- PLENÁRIO

ACÓRDÃO 3784/2022-TCU-1ª CÂMARA

ACÓRDÃO 2686/2021- TCU-PLENÁRIO

ACÓRDÃO 2829/2021- TCU-PLENÁRIO

ACÓRDÃO 505/2025-TCU- PLENÁRIO

IV) RESULTADO DOS EXAMES

1.1. INFORMAÇÕES RELEVANTES

1.1.1. INFORMAÇÃO 01

Monitoramento de 39 deliberações expedidas pelo TCU: 07 deliberações atendidas/concluídas; 30 deliberações pendentes de atendimento e 02 sem manifestação do gestor da unidade auditada.

a) Evidência:

Processo nº 23065.010572/2026-95 – S.A nº 008/2026/AG/UFAL (GR)

Processo nº 23065.010090/2026-35 – S.A nº 009/2026/AG/UFAL (DAP)

Processo nº 23065.010567/2026-03 – S.A nº 013/2026/AG/UFAL (NTI)

Processo nº 23065.010568/2026-27 – S.A nº 014/2026/AG/UFAL (PROGEP/GR)

Planilha de monitoramento das demandas dos órgãos de controle armazenada pela Auditoria Geral da Ufal.

b) Fato:

As 39 deliberações expedidas pelo TCU, através de seus acórdãos, foram objeto de monitoramento. Estas ainda não haviam sido implementadas pela UFAL até a data de início da realização da presente ação de auditoria.

Ao fim da presente ação, constatou-se o cumprimento de 07 (sete) deliberações. Restaram com pendência de cumprimento 30 (trinta) deliberações e, 02 (duas) não foram respondidas pela unidade auditada.

1.1.2. INFORMAÇÃO 02

Cumprimento de deliberações sob responsabilidade da Auditoria Geral (AG).

a) Evidência:

Link: <https://ufal.br/transparencia/relatorios/auditoria/portaria-gr-no-272-2025-pdc.pdf/view>).

b) Fato:

Foram cumpridas integralmente pela Auditoria Geral o total de 1 (uma) determinação e 02 (duas) recomendações expedidas pelo TCU.

1.1.3. INFORMAÇÃO 03

Cumprimento de deliberações sob responsabilidade do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

a) Evidência:

Processo nº 23065.010567/2026-03

b) Fato:

Foram cumpridas integralmente pelo NTI o total de 02 (duas) recomendações expedidas pelo TCU.

1.2. ACHADOS DE AUDITORIA

1.2.1. CONSTATAÇÃO 01

Pendência de atendimento a 30 (trinta) deliberações expedidas pelo TCU.

a) Evidência:

Processo nº 23065.010090/2026-35 – S.A. nº 009/2026/AG/UFAL, contendo 26 (vinte e seis) deliberações pendentes, remetida ao DAP.

Processo nº 23065.010568/2026-27 – S.A. nº 014/2026/AG/UFAL, contendo 04 (quatro) deliberações pendentes, remetida a PROGEP/GR, cuja demanda é de competência da Comissão de atualização da Política de Prevenção e Enfrentamento em casos de Assédio e Formas de Discriminação e Preconceito no âmbito da UFAL.

b) Fato:

A equipe técnica de auditoria expediu solicitações de auditoria a todas unidades auditadas.

Das 26 deliberações monitoradas referentes ao DAP, não houve cumprimento de nenhuma determinação do TCU. Entretanto, a análise das justificativas apresentadas indica que a unidade adotou as medidas necessárias, cujo cumprimento foi obstado por circunstâncias de natureza jurídica, notadamente pela existência de decisão judicial favorável à manutenção do procedimento adotado e pela pendência de parecer da Procuradoria Federal sobre a matéria. Há que se registrar, também, que o cumprimento de algumas determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) restou prejudicadas em razão da AUSÊNCIA DOS DADOS DOS SERVIDORES abrangidos pela decisão (Processo TCU nº 011.706/2014-7 - ACÓRDÃO 2829/2021-TCU-PLENÁRIO). A falta dessas informações impossibilitou ao DAP identificar os casos concretos e adotar as medidas necessárias ao atendimento da determinação.

Quanto à demanda remetida à PROGEP/GR, de competência da comissão retrocitada, resta aguardar à reunião do CONSUNI e posterior publicação da resolução acerca do objeto das deliberações contidas na S.A nº 014/2026/AG/UFAL, conforme informações prestadas pela Presidente da comissão à equipe técnica de auditoria, em 27/07/2026.

Considerando os motivos impeditivos de cumprimento apresentados pelas unidades auditadas e; considerando que as deliberações do TCU que ficaram pendentes de atendimento serão objeto de novo monitoramento, a equipe técnica entendeu por não apresentar recomendação para essa constatação.

c) Causa:

Não cumprimento das deliberações, expedidas pelo TCU, subsistindo pendências para o efetivo e integral cumprimento e/ou providências pelos setores responsáveis.

1.2.2. CONSTATAÇÃO 02

Unidade auditada sem apresentar manifestação à Solicitação de Auditoria de sua competência.

a) Evidência:

Solicitação de Auditoria nº 008/2026/AG/UFAL enviada ao GR, via processo eletrônico nº 23065.010572/2026-95, contendo 02 (duas) deliberações sem manifestação dessa unidade auditada.

b) Fato:

A Solicitação de Auditoria nº 008/2026/AG/UFAL foi enviada ao GR contendo 02 (duas) deliberações. Havendo proximidade do prazo de envio das respostas, a equipe técnica enviou, em 15/05/2026, reiteração da solicitação de auditoria expedida, via e-mail. Conforme relatado anteriormente, foi realizada consulta processual no sipac e, em 12/05/2026, o processo foi remetido à CPAI/PROGINST. Até a presente data não houve manifestação desse setor nos autos; logo, não se obteve nenhum registro das providências cabíveis.

Registre-se que essas pendências de atendimento às deliberações dos órgãos de controle colocam a universidade em situação de vulnerabilidade por não cumprir as determinações e/ou recomendações daquela Corte de Contas.

RECOMENDAÇÕES:

Que o Gabinete Reitoral envie esforços, conjuntamente com a PROGINST, para fins de atender às demandas do TCU, uma vez que, cabe a UFAL diante do controle externo da Corte de Contas, prestar o devido respaldo quanto ao cumprimento das determinações proferidas à universidade.

V) CONCLUSÃO

Em cumprimento a suas obrigações institucionais, a auditoria interna da Universidade Federal de Alagoas tem por dever a prestação de assessoramento à gestão desta entidade, no sentido de dar cumprimento aos normativos aplicáveis às suas atividades com a finalidade de cumprir as obrigações legais impostas.

Tendo por referência a análise e monitoramento das deliberações pendentes de providências pela UFAL registradas em decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e ainda pendentes de implementação pela universidade, a atividade de auditoria realizada concluiu que há a necessidade da Ufal enviar maiores esforços para dar cumprimento às deliberações exaradas nos acórdãos do TCU, buscando sanar as pendências.

O trabalho de monitoramento continuará sendo realizado até que ocorra o efetivo cumprimento de cada deliberação pendente de implementação pela UFAL.

Sendo assim, no que diz respeito à Portaria nº 004/2026/AG/UFAL, a equipe técnica desta unidade de auditoria interna considera que a presente atividade de gestão do controle e assessoramento fora realizada, ao tempo que sugere a remessa do presente relatório ao Presidente do Conselho Universitário (Consuni) da UFAL, com a recomendação de envio de cópia às unidades auditadas, e posterior devolução à Auditoria Geral para monitoramento da recomendação expedida.

Por fim, com vistas à publicação do presente relatório de auditoria na internet (sítio eletrônico www.ufal.br/transparencia), solicitamos manifestação do Gabinete Reitoral e da(s) unidade(s) quanto à eventual existência de informações ou trechos considerados sigilosos, indicando o enquadramento nas hipóteses legais de sigilo e as respectivas justificativas, entendendo-se o silêncio como autorização para a publicação.

VII) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) **Áreas, unidades e setores auditados:** Auditoria Geral (AG), Departamento de Administração de Pessoal (DAP) e Gabinete Reitoral (GR), Núcleo de Tecnologia da Informação.

b) **Cronograma executado:**

Fase de planejamento: 02/02/2026 a 23/03/2026;

Fase de execução: 14/04/2026 a 17/07/2026;

Fase de relatoria: 20/07/2026 a 31/07/2026.

c) **Recursos utilizados:**

Humanos: 01 servidora da Auditoria Geral.

Materiais: Materiais de escritório.

Financeiros: Não houve qualquer dispêndio referente a essa atividade.

d) **Técnico(s) Responsável(is) pelo Relatório:**

Alexsandra Cristina da Silva.

Maceió, 27 de julho de 2026.

Alexsandra Cristina da Silva
Administradora

Danielle Patricia Nascimento Galdino
Auditora Geral da Ufal
(assinado eletronicamente)

Anexo I

Deliberações que não tiveram respostas apresentadas pelas unidades auditadas

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	UNIDADE RESPONSÁVEL/DESTINO UFAL	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
018.123/2017-1	ACÓRDÃO 10291/2017-TCU-1ª CÂMARA	A.2.2	DETERMINAÇÃO	elaborar e executar plano de capacitação dos dirigentes e demais servidores em gestão de riscos	GR	Não houve manifestação do gestor
23065.002417/2026-03	ACORDÃO 4414/2019-TCU-1ª CÂMARA	1.7.2.2	DETERMINAÇÃO	elabore e execute plano de capacitação dos dirigentes e demais servidores em gestão de riscos;	GR	Não houve manifestação do gestor